

QUER UMA SOLUÇÃO MAIS RADICAL E OUSADA?

ELA EXISTE. QUAL É?

INVERTA O JOGO: O PREFEITO DA CIDADE E O GOVERNADOR DO ESTADO **NÃO SÃO AUTORIDADES COMPETENTES** para suspender ou negar as garantias e os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e, também, não pode aplicar qualquer penalidade, por motivo do lockdown.

DECRETO NÃO É LEI E TRABALHAR NÃO É CRIME

O artigo 1º, IV, da Constituição Federal consagra como fundamentos da nossa República os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

O artigo 5º, XIII, diz que é direito fundamental do cidadão o **livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão**, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

COMERCIANTE - IMPONHA SEUS DIREITOS

Se sua empresa, comércio, igreja, ou afins estão cumprindo as regras sanitárias de distanciamento, higienização, uso correto de máscaras e percentual de pessoas no estabelecimento, não há por que, a prefeitura ou governo do estado determinarem o fechamento ou impor penalidades.

PRENDER O FISCAL POR ABUSO DE AUTORIDADE

O agente público em serviço, só pode fazer o que está previsto na lei, caso ele exceda os limites da lei, **estará cometendo crime**, o que ocorre quando ele aplica decretos inconstitucionais, que ofendem artigos da Constituição, que ele tem obrigação de conhecer.

LEI Nº 13.869/19 – DOS CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE.

Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, **cometidos por agente público**, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, **abuse do poder que lhe tenha sido atribuído**.

Art. 2º É sujeito ativo do crime de abuso de autoridade qualquer agente público, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, **dos Municípios** e de Território.

O **crime do abuso de autoridade** tem a tipificação de conduta abusiva de poder.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Art. 301 CPP - Qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito.

SENDO ASSIM,

- 1) **Filme toda a situação com um celular** (ou peça para uma ou mais pessoas filmarem, e se possível com os diálogos. Um terceiro pode filmar de longe, pegando todos os envolvidos)
- 2) **Identifique** o nome completo do agente público.
- 3) Peça que ele explique qual o **motivo da visita dele. Deixe-o falar.**
- 4) Caso ele esteja ali para **violar os seus direitos constitucionais**, diga para ele:

— O Sr deve saber que está cometendo um crime, então vou dar uma chance para o senhor sair daqui...(aguarde uns segundos...)

5) Como ele não vai sair, diga em bom tom:

— **O sr(a) está preso(a) em flagrante delito, pelo crime de abuso de autoridade, previsto LEI Nº 13.869 DE 2019.**

6) **Não discuta com ele**, pois neste momento, **ele fará de tudo para tumultuar a situação e tirar a sua razão.**

7) **Ligue ou peça para alguém ligar para o 190** e pedir de uma viatura urgente – diga que prendeu um fiscal da prefeitura.

8) Se por acaso, os agentes da prefeitura, **estiverem acompanhados de policiais militares**, diga a eles, para conduzirem para a delegacia. Eles terão que fazer isso, pois, caso contrário, cometerão **crime de prevaricação** (art 319 Código Penal).

9) Caso os policiais não o façam peça para eles chamarem o seu comandante imediato. Se eles não chamarem, ligue para o 190 e explique o que está acontecendo.

10) Assim que chegar a viatura ou os policiais que ali estão concordarem em ir para a delegacia, você os acompanhará em seu veículo.

11) Neste caso **você será o condutor da ocorrência** e terá que ir até a delegacia.

12) Identifique os policiais e os coloque como **testemunhas**.

13) **Chegando à delegacia**, converse com o delegado e conte o que aconteceu, e pelo fato de os agentes estarem praticando atos contrários às leis (CF), foi-lhes dada **VOZ DE PRISÃO POR ABUSO DE AUTORIDADE**.

14) **É BOM A PRESENÇA DE UM ADVOGADO SEU PARA ACOMPANHAR TODO O FEITO E INTERCEDER, CASO HAJA DISCORDÂNCIAS NA VISÃO DO DELEGADO.**

15) Solicite cópia do Boletim de Ocorrência da Polícia Civil e também da Polícia Militar.

16) **Não assine nada sem ler e não assine nenhum documento da prefeitura.**

17) Se houver nova investida, repita o mesmo procedimento.

LUTE POR SEUS DIREITOS, POIS SÓ VOCÊ PODE FAZER ISSO.

REAGE SÃO PAULO

O Texto enviado por um oficial da reserva da Polícia Militar do Estado de São Paulo